



Câmara Municipal de Barra de São Francisco

Estado de Espírito Santo

LEI Nº. 30/88

Autoriza venda de ferros velhos.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

DECRETA :-

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender, na forma da Lei, quatro mil quilos de ferros velhos que se encontram á disposição da Secretaria Municipal de Interior e Transportes.

Artigo 2º. - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 27 de junho de 1.988.

---

Dr. João Rocha Filho  
Presidente

Reg. no livro próprio,  
data supra.

---

Amilton Moraes - Of. Adm.